



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.835/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.661/2021 de 13 de dezembro de 2021, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32.00.00	Ordinário	92	160.000,00
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.48.00.00	Ordinário	96	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				180.000,00

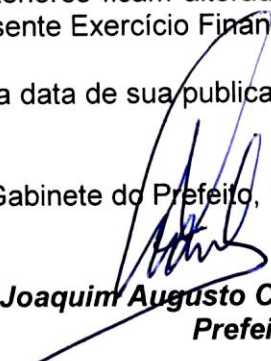
Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.01.01	Outros Rec.Ord.	16	7.200,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.01.21	CRAS	62	44.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.01.160	SCFV	63	24.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.50.21	CRAS	64	5.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.52.21	CRAS	66	5.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.52.160	SCFV	67	3.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.91.13.01.21	CRAS	68	14.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.91.13.01.160	SCFV	69	4.400,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.32.02.00	Royalties	75	64.900,00
1060-08.244.7004.2.058	4.4.90.51.21.00	CRAS	89	3.100,00
TOTAL ANULADO				180.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito